

**ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE  
COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**



Relatório gerado pelo SAPIEM

Versão: 6.1.7

Data: 02/10/2019

Hora: 16:28

Decreto nº 12.814/2019

**PAULO RICARDO CATTANEO**, Prefeito de PM DE SOLEDADE, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA** o ato: Decreto nº 12465/2018, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional 41/2003, **CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE**, a contar de 07/08/2018, à servidora **MARINEZ DA SILVA SILVEIRA**, CPF 720.996.900-49, matrícula 1028-6, identidade funcional -, cargo de Auxiliar de Serviço Social, padrão P-02, nível -, classe D, -, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 9.617/10.950 no valor de R\$ 1.427,58 composto das seguintes vantagens: valor do salário básico de R\$ 912,52 (novecentos e doze reais e cinquenta e dois centavos); 45% relativo ao 8º Adicional por Tempo de Serviço, nos termos do art. 78 da Lei Municipal n.º 1.915/90, art. 94 da Lei Municipal n.º 2.727/01 e art. 96 da Lei Municipal n.º 3.359/2011 no total de R\$ 410,63 (quatrocentos e dez reais e sessenta e três centavos); 30% relativo a classe “D”, correspondente a R\$ 273,75 (duzentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos), nos termos do art. 19º da Lei Municipal n.º 3.360/11 – Quadro Geral de Cargos dos Servidores Públicos do Município de Soledade, Incorporação Proporcional de Insalubridade de Grau Médio 20% na proporção de 1.711/10.950, no valor de R\$ 28,50 (vinte e oito reais e cinquenta centavos) conforme art. 91 da Lei Municipal n.º 3.359/2011 a ser custeada por Fundos de Aposentadoria e Pensões dos Servidores - FAPS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

SOLEDADE, 02/10/2019.

  
**PAULO RICARDO CATTANEO**

Prefeito de PM DE SOLEDADE

**OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.**

Registrado sob nº

12.814

Soledade,

02 / 10 / 20 19

